



Câmara Municipal de Elói Mendes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

2. Aquisição de medalhas e placas para homenagens e títulos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
001	Medalha personalizada com 8 centímetros de diâmetro produzidas em acrílico e impressão digital resinada, com espessura de 3 mm em semicírculo, inscrito “MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO”, abaixo, na cor preta em semicírculo inscrito “MONSENHOR JOSÉ UMBELINO”. Ao centro a efigie do Monsenhor José Umbelino, na parte inferior o Brasão do Município de Elói Mendes com a inscrição em semicírculo “CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES”. Abaixo do brasão em linhas retas a seguinte inscrição: “CONCEDIDA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR... (NOME DO AGRACIADO). Acompanhada de fita na cor azul, e estojo de acondicionamento de veludo na cor azul marinho.	UN	11
002	Placa de homenagem “CIDADÃO HONORÁRIO” em acrílico, com impressão em adesivo transparente, com as seguintes inscrições “A CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES CONCEDE ESTE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA AO (NOME DO HOMENAGEADO) POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE ELOIENSES. LOCAL E DATA E ASSINATURA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA. Medidas: 15cm x 21cm com estojo em veludo na cor azul marinho.	UN	4
003	PORTA FOTO COM DUAS PARTES DE ACRÍLICO (COM FOTO NO MEIO) E SUPORTE DE AFIXAÇÃO. MEDIDAS: LARGURA: 24 CM, ALTURA 33 CM, PROFUNDIDADE: 2 MM	UN	4

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO



Câmara Municipal de Elói Mendes

A aquisição se dá em razão do evento solene de entrega de medalhas e títulos aos cidadãos homenageados no ano de 2024.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS O RECEBIMENTO DOS ITENS

4.1- As especificações dos produtos que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no quadro acima.

5.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante.

5.3. Não serão aceitos produtos com embalagens rompidas, danificadas, reconicionados, fora das exigências ou com prazo de validade vencidos.

5.4. Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Elói Mendes, localizada na rua Benjamin Constant, 129, centro, CEP: 37.110-000, entre às 08h00min às 17h00min, mediante a requisição do setor responsável.

4.4. Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor da Câmara Municipal identificado na autorização de fornecimento e na nota fiscal; não implicando este ato na aceitação definitiva do item;

4.5. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela entrega no item em desacordo com as especificações do termo de referência.

4.6. A confirmação de que o item atendeu ao descrito no termo de referência será confirmada após a verificação e o atestado de cumprimento das exigências pela comissão de recebimento definitivo da Câmara Municipal;

4.7. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente conforme o caso, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo de 01 (um) dia a contar do momento da comunicação do estado de inadequação ao fornecedor;

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

5.1. Será selecionada para contratação, a empresa que oferecer melhor oferta e que cumpra todos os requisitos, estabelecendo-se como critérios legais aqueles previstos e regulados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021).

5.2. O critério de julgamento será o valorglobal.

7. DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

6.1 Fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em

www.camaraeloimendes.mg.gov.br



Câmara Municipal de Elói Mendes

estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; devendo sempre zelar pela qualidade do produto entregue;

6.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

6.3 Atender prontamente as solicitações da Câmara Municipal para a correta e perfeita execução do objeto;

6.4 Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.5 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

6.6 Acatar a fiscalização da Câmara Municipal e efetuar as correções necessárias durante a execução do objeto.

6.7 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Lei nº.

14.133/2021

6.8 .Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

6.9 .Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

8. OBRIGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

7.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar a execução do objeto, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.

7.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

7.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

7.5. Aplicar a contratada penalidades, quando for o caso.

7.6. Notificar, por escrito, a da aplicação de qualquer sanção.

7.7. Efetuar o pagamento da fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.



Câmara Municipal de Elói Mendes

7.6. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

9. TERMO CONTRATUAL

8.1.Tendo em vista que a aquisição não gerará vínculo prolongado com a Câmara Municipal, o contrato será substituído pela nota de empenho e pela autorização de fornecimento.

10. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS ITENS E PAGAMENTO

9.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que o fornecedor adote as medidas saneadoras necessárias;

9.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários do FORNECEDOR, para fins de depósitos pagos devidos;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.4 A Câmara Municipal somente efetuará o pagamento após o servidor designado atestar o recebimento definitivo do produto;

9.5 Deverá ser submetida à apreciação e à análise do agente de contratação e da comissão de apoio, qualquer medida que implique alteração na forma de execução/e fornecimento dos itens adquiridos; sendo que decisão final será tomada pelo gestor da Câmara Municipal, juntamente com o gestor do contrato.

9.6 Na nota fiscal apresentada pelo fornecedor deverá estar inclusa todas as despesas decorrentes com a entrega, impostos e eventuais taxas necessárias para o fornecimento do produto, não sendo admitida a cobrança de despesas adicionais que impliquem na alteração da proposta de orçamento apresentada inicialmente

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1.A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo pela Direção Geral a quem incumbirá a emissão do relatório avaliativo sobre sua execução satisfatória ou não.

10.2- Incumbirá ao Diretor Geral da Câmara Municipal a tomada de diligências necessárias para o saneamento de incorreções verificadas durante a execução do objeto ou de eventuais vícios manifestados após a sua aquisição.



Câmara Municipal de Elói Mendes

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPORTAR A DESPESA

Para execução da despesa do presente objeto, indico as seguintes dotações dispostas no orçamentovigente:

Dotação	Funcional	Fonte
12	01.031.0001. 2.006 3390.3100	1.500.99
Dotação	Funcional	Fonte
11	01.031.0001. 2.006 3390.3000	1.500.99

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Pesquisas de mercado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Adequação orçamentária e financeira;

Eventuais dúvidas quanto à aplicação do presente termo de referência serão dirimidas pelo agente de contratação e pela equipe de apoio;

Sala da Direção Geral, sede da Câmara Municipal, em Elói Mendes, 09 de outubro de 2024.

Adyson Weyller da Cruz

Diretor Geral da Câmara Municipal